

EDITAL

-----Cristina Marla Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Penedono.-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **quatro de abril de dois mil e vinte e dois**, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 57/2022-----

-----A Câmara tomou conhecimento da Alteração Permutativa, número quatro, às **Demonstrações Previsionais**, correspondente à alteração número três ao Orçamento da Despesa, alteração número um ao Plano de Atividades Municipais e alteração número três ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 58/2022-----

Proposta n.º 04/2022 – GAB. PRES. – Apoio financeiro às festas concelhias;-----

-----Colocado a votação, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), aprovar a atribuição duma verba até ao montante máximo de € 1.000,00 (mil euros), às comissões organizadoras de festas no nosso concelho, nomeadamente encargos com licenças, taxas, autorizações e outros encargos administrativos, que se revelem necessários e indispensáveis, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 59/2022-----

-----Proposta n.º 05/2022 – GAB. PRES. – Interpretação do Artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo;-----

-----Colocado o assunto a votação, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, nos termos do disposto no artigo 16.º do RMABE, que lhe atribui a competência para a resolução de casos omissos ou de interpretação de casos duvidosos, que ao abrigo da norma contida no artigo 9.º, n.º 1, do RMABE, por dever ser conjugada com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, a), e considerando a revogação das alíneas a) e f) do artigo 7.º do referido regulamento, na redação vigente, tem o sentido e o alcance de definir a existência de rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do candidato igual ou inferior ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), em vigor à data de entrega da candidatura, como mero fator preferencial de atribuição de bolsas caso haja necessidade de proceder a rateio da verba prevista no orçamento municipal para o efeito e não como requisito eliminatório de candidatura. Mais foi deliberado aprovar a presente em minuta, para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 60/2022-----

-----"Reabilitação e Consolidação Estrutural e Geotécnica do Castelo de Penedono" – Auto n.º 6.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, **por unanimidade** e em **minuta**, aprovar o **auto de medição n.º 06**, bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **54.555,80 €** (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 61/2022-----

-----Presente à Câmara, **para conhecimento**, o Mapa n.º 2/SGPT/DTOU/2022, contendo relação de processos de obras particulares despachadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, relação essa que, com os respetivos despachos de deferimento ou de indeferimento, faz, para todos os devidos efeitos, parte integrante desta ata.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 62/2022-----

-----Informação n.º 13/SGPT/DTOU – 27.01.2022 – Compropriedade de prédio rústico - "Lugar do Carreirinho", Penedono.-----

-----Perante o teor da informação dos serviços técnicos de obras, Informação n.º 38/SGPT/DTOU, e demais documentação, e não existindo causa para não emitir o parecer favorável nos termos do n.º 2 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, nos termos do n.º 1 dessa norma, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, do qual é herdeira **Laura das Dores Martins Santos**. O mesmo tem a descrição na matriz sob o artigo n.º 2547, Penedono, União das Freguesias de Penedono e Granja. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----


-----DELIBERAÇÃO N.º 63/2022-----

-----A Câmara tomou **conhecimento** da situação económico-financeira do Município. Para o efeito, foi disponibilizado o Resumo Diário de Tesouraria número sessenta, de vinte e cinco de março de 2022, bem como Mapa de Fundos Disponíveis do mês de março (atual), dando assim cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Deliberação n.º 64/2022 -----
-----Ocupação Via Pública com Esplanadas – Isenção do Pagamento de Taxas (artigo 11º dos Instrumentos Previsionais para 2022 e artigo 26.º e 133.º, n.º 2 do Regulamento de Taxas Municipais). -----

-----O Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada e isentar do pagamento de taxas devidas pela ocupação do domínio público com mesas e cadeiras (esplanadas), para o ano de 2022, a todos os proprietários de bares/café/restaurantes do Concelho de Penedono. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, , (Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho), Chefe da Divisão de Gestão Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Penedono, 27 de abril de 2022 -----

A Presidente da Câmara Municipal



Cristina Maria Ferreira